



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 2 0 / 6 8 =
=====

32 50 / 212

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:-

SÚMULA:-Autoriza doação à Capela da sede Distrital de Oroitê.

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação à Capela da sede Distrital de Oroitê, deste Município, da importância de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para aquisição de ferro para a mesma.

Art. 2º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender / com a execução do artigo anterior a verba especial no valor de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) e que será coberta pela verba específica do orçamento vigente.

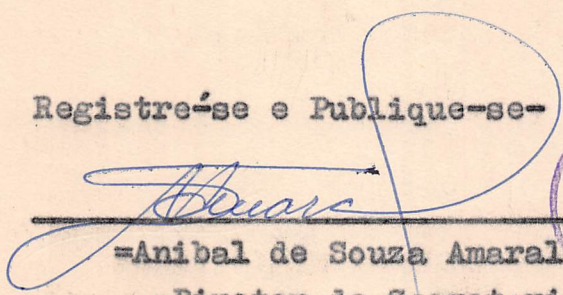
Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 19 de julho de 1.968.


-Luiz Bossó-

-Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se-


-Anibal de Souza Amaral-

-Diretor de Secretaria-

Sancionada-Conforme proposição de autoria do Vereador Antonio Hilário Monteiro, aprovada por unanimidade, Em sessão Extra do dia 08 de julho de 1.968.

L. N.º 3 fls. 13v

Arquivo n.º 03
Fls. n.º 13

